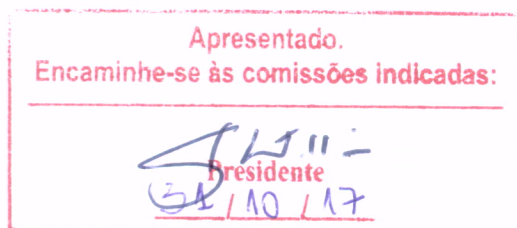


P 25179/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (DL) 25/Out/2017 14:58 078191



PROJETO DE LEI N.º 12.403

(Adriano Santana dos Santos)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DOS AVÓS**" (primeiro domingo de outubro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o *Dia dos Avós*, a realizar-se anualmente no primeiro domingo de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

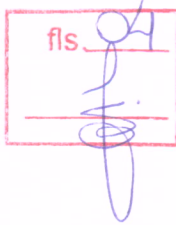
Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o *Dia dos Avós*, cuja realização deverá dar-se-á anualmente no primeiro domingo de outubro, exatamente como prevê a Lei estadual nº 4.370, de 9 de novembro de 1984.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 25/10/2017

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
'Dika Xique Xique'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

LEI N. 4.370, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1984

Institui o "Dia dos Avós", a ser comemorado, anualmente, no 1.º domingo do mês de outubro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica instituído o "Dia dos Avós", a ser comemorado o anualmente, no 1.º domingo do mês de outubro.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1984.

JRANGO MONTORO

Jorge Cunha Lima

Secretário Extraordinário da Cultura

Roberto Gusmão

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de novembro de 1984.